



Ministério Público da União  
**PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 23 de maio de 2008

Altera a ON 02/2007, que unifica a rede credenciada do PLAN-ASSISTE dos quatro ramos do MPU.

**OS DIRETORES EXECUTIVOS DO PLAN-ASSISTE DOS QUATRO RAMOS DO MPU**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, inciso III e IV, da Portaria PGR 629, de 06 de dezembro de 2007, e em conformidade com o art. 31, inciso XIX do Regulamento Geral:

**RESOLVEM:**

Art. 1º A cirurgia refrativa ( PRK ou LASIK) passa a ser coberta pelo Programa para os beneficiários acima de 18 (dezoito) anos e grau estável há pelo menos 01 (um) ano, com:

1. Miopia moderada e grave, de graus entre – 5,0 a 10,0, com ou sem astigmatismo associado com grau até -4,0;ou
2. Hipermetropia até grau 6,0, com ou sem astigmatismo associado com grau até 4,0.

Parágrafo único. Os beneficiários que não possuírem as condições acima, estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde em 09/01/08, poderão realizar o procedimento cirúrgico conforme disposto no art. 31, parágrafo único do Regulamento Geral, sendo as despesas custeadas integralmente pelo titular.

Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor a partir desta data.

**Marcio Lima Medeiros**  
Diretor Executivo/MPF

**Angela Maria Gazetta de Frias**  
Diretora Executiva/MPT

**Alexandre Teixeira de Oliveira**  
Diretor Executivo/MPM

**Herbert Dutra da Silva**  
Diretor Executivo/MPDFT